



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Edital n.º 362/2016

Atribuição do direito de uso de espaços destinados à prestação de serviços de restauração e/ou bebidas por ocasião da Noite do Mercado 2016

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do nº1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 11 de novembro do corrente ano, que será realizado **sorteio** para atribuição de espaços públicos destinados a prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas com caráter não sedentário em meio móvel ou amovível, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

- a) Ficarão habilitados os agentes económicos com os pedidos registados na Divisão de Atendimento e Administração até às **17 horas e 30 minutos do dia 30 de novembro de 2016;**
- b) Deverão estar inscritos com o CAE 56107 devendo disso fazer prova através de documento emitido pela AT;
- c) Excetuam-se da obrigação prevista no ponto anterior as associações, clubes e estabelecimentos de restauração e/ou bebidas;
- d) Nos requerimentos deverá constar qual a atividade efetivamente pretendida, juntando fotografia ou croqui do meio de venda com a indicação precisa e exata da sua dimensão, apenas podendo ser apresentado um único que deverá cumprir com as condições previstas no presente edital;
- e) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer, caso contrário serão previamente excluídos;
- f) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- g) Os titulares dos espaços 1, 2 e 3, atribuídos através do edital n.º 291/2016 não podem concorrer a este sorteio, bem como os titulares dos espaços decorrentes do sorteio/leilão publicitado pelo edital n.º 357/2016.

II. Regras do sorteio:

1. Será efetuado sorteio para os concorrentes que apresentem meio móvel ou amovível com **área não superior a 12m² e com comprimento máximo de 4m**, de acordo com as seguintes prioridades:
 - a) Comerciantes que tenham estabelecimentos localizados no Largo do Pelourinho;
 - b) Comerciantes da baixa do Funchal diretamente afetados pelas obras das ribeiras da cidade que tenham estabelecimentos localizados e delimitados pela Rua dos Ferreiros, a partir do cruzamento com a Rua do Bettencourt, Rua do Sabão até à Avenida do Mar, seguindo para leste até à Praça da Autonomia, subindo a Rua Visconde do Anadia, passando o Largo do Pelourinho, Rua Direita, Rua 31 de Janeiro, seguindo pela Ponte do Bettencourt até à esquina da mesma rua, descendo pela Rua 5 de Outubro e terminando no início da Rua dos Ferreiros;
 - c) Agentes económicos com o CAE 56107 e restantes comerciantes com estabelecimento com a atividade de restauração e/ou bebidas na área do Município do Funchal;
 - d) Associações e clubes com sede no Município do Funchal;
 - e) Restantes comerciantes com estabelecimentos de restauração e/ou bebidas localizados fora do Município do Funchal.
2. Serão sorteados **6 espaços** para os concorrentes que apresentem meio móvel ou amovível com **área superior a 12m² ou comprimento superior a 4 m, mas que não ultrapasse os 15m² e comprimento de 5 m**.
3. Os estabelecimentos localizados na **Rua Dr. Fernão de Ornelas podem ocupar a via pública, no espaço existente na fachada do seu estabelecimento**, estando isentos de sorteio (**área máxima de 12 m² com frente máxima de 4m**);
4. O espaço em frente à **entrada principal da Escola Secundária Jaime Moniz poderá ser utilizado pelos seus alunos**, estando igualmente isento de sorteio.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas, para o **dia 23 de dezembro, até às 05h30 do dia seguinte.**
2. O sorteio terá lugar no **dia 6 de dezembro (terça-feira), às 10:00 horas**, na sala de assembleia do edifício dos paços do concelho.
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até as 16 horas do dia 19 de dezembro.**
4. As montagens apenas poderão ocorrer a partir às 18 horas, podendo os agentes económicos dar início à atividade logo que estejam aptos para efeito;
5. Aos estabelecimentos abertos no dia 23 de dezembro bem como aos sorteados apenas é permitida a utilização do copo reutilizável fornecido pela Empresa de Cervejas da Madeira, sendo expressamente proibido o uso de qualquer outro tipo de copo ou garrafa;
6. A gestão do processo de fornecimento e recolha dos copos é da responsabilidade da Empresa de Cervejas da Madeira.
7. O copo terá um custo de 50 cêntimos para o consumidor pagos na aquisição da primeira bebida, podendo ser efetuadas trocas de copos sem qualquer custo acrescido;
8. Os vendedores de bebidas quentes (cacau, chocolate, etc.) e os de licores poderão utilizar copos apropriados desde que não sejam de vidro.
9. Não são permitidas, em caso algum, **difusão de música, divulgação de publicidade ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público sorteado.** O Município providenciará música ambiente para os arruamentos abrangidos.
10. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
11. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

IV. Intransmissibilidade e desistências

1. Não é permitida a transmissão, por qualquer título, a quem tenha sido atribuído o direito de uso dos espaços públicos acima identificados pelo que, a impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade, implica o retorno para o Município do referido direito;
2. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
3. Não serão devolvidos quaisquer montantes pagos em situações de desistência ou renúncia;
4. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá até ao dia **13 de dezembro para o rejeitar**, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

RA